

se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **JOSÉ ATAIDE FERREIRA MOURA CPF nº 496.554.265-72**, nos autos do processo administrativo nº **2025-009319/TEC/NOT-2577**, que "o Sr.(a) JOSÉ ATAIDE FERREIRA MOURA deverá apresentar comprovante de recolhimento ao Fundo de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA do valor pecuniário equivalente aos custos de implantação e efetiva manutenção da reposição florestal, em virtude de desmatar 2,4 hectares de vegetação antiga, caatinga rala, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Infração - nº 368612-D, Processo IBAMA nº 02006.000378/2010-69. Para efetuar o pagamento deverá acessar o endereço eletrônico [www.seia.ba.gov.br](http://www.seia.ba.gov.br), formando requerimento de cumprimento de reposição florestal."; **MANOEL SILVA DOS SANTOS CPF nº 172.928.915-00**, nos autos do processo administrativo nº **2025-009364/TEC/NOT-2610**, que "o Sr.(a) MANOEL SILVA DOS SANTOS deverá apresentar comprovante de recolhimento ao Fundo de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA do valor pecuniário equivalente aos custos de implantação e efetiva manutenção da reposição florestal, em virtude de danificar 4,7088 hectares de vegetação nativa do bioma Caatinga, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Infração - nº 606814-D, Processo IBAMA nº 02006.001500/2011-03. Para efetuar o pagamento deverá acessar o endereço eletrônico [www.seia.ba.gov.br](http://www.seia.ba.gov.br), formando requerimento de cumprimento de reposição florestal.". Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 90 (noventa) dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia. Salvador, 09 de Abril de 2026. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através do seu Diretor Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **MARIA DE LOURDES DE MELO CPF nº 697.555.749-72**, nos autos do processo administrativo nº **2022-004365/TEC/NOT-1169**, que "Quanto aos imóveis rurais sítios Angelim II e III: 1. Seja realizado requerimento, junto ao INEMA, de outorga ou dispensa da seguinte captação d'água: Poço artesiano perfurado, situado no entorno das Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 de S 11.48685° e W 37.38721° (ANGELIM II); 2. Seja declarada APP de manguezal, situada na margem direita do Rio Real, no entorno das Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 de S 11.48515° e W 37.38903° (ANGELIM II); 3. Sejam revisadas as poligonais dos imóveis, uma vez constatado haver sobreposição/deslocamento entre ambas; caso necessário, sugere-se a realização de nova demarcação dos limites, por meio da contratação de técnico devidamente habilitado para fazer o levantamento topográfico e corrigir os deslocamentos/erros de posicionamento (ANGELIM II E III); 4. Seja verificada a possibilidade de cercar e sinalizar as áreas de Reserva Legal (ANGELIM II E III). Conforme determina a legislação vigente, uma vez que as Notificações nº(s) 2020-009954/TEC/NOT-2615 e 2021-007423/TEC/NOT-1478 não foram respondidas, reitera-se a necessidade em responder a presente Notificação com documentação correspondente, dentro do prazo abaixo estabelecido.". Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 60 (noventa) dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia. Salvador, 09 de Abril de 2026. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

### RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2025

PROCESSO: 017.1796.2026.0001148-83. Termo de Convênio nº 1/2025. CONCEDENTE: Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia-SEPLAN. CONVENIENTE: Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável Chapada Velha - CIIDSCV. OBJETO: Aditamento de prazo por 12 (doze) meses, com início em 24/04/2026 a 23/04/2027. VALOR GLOBAL: O valor fica mantido em R\$ 179.958,77 (cento e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos). Unidade Orçamentária: 17.101. Destinação do Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00. Projeto Atividade: 04.121.440.7454. Natureza da Despesa: 4.4.70.42.000 Fundamento Legal: Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 9.266/2004.

## SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

### Portaria Nº 01049646 de 09 de Abril de 2026

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM**, no uso de suas atribuições, **resolve** tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO Nº 01038383 de 07 de Abril de 2026, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(a) servidor(a) **THAINÁ DE AVELAR SEARA SCHINDLER**, matrícula nº 92087292.

### CAMILLA LIMA BATISTA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

## SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

### PORTARIA 0015, DE 09 DE ABRIL DE 2026

**A SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**, no uso de suas atribuições e, cumprindo o disposto nos capítulos 9, 11 e 12 do Edital 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de Dezembro de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA,

### RESOLVE

**Art. 1º** Tornar Público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Técnico de Nível Superior, relacionando os candidatos por ordem decrescente de nota final e critério de desempate por data de nascimento, previsto no item 9.2 e 9.3 da Classificação Final dos Candidatos, conforme **ANEXOS**, que com esta se publica.

**Art. 2º** Homologar o resultado final do processo seletivo simplificado.

**Art. 3º** Convocar os candidatos **APROVADOS** para as funções de **Técnico Nível Superior** para comparecer com os documentos, abaixo listados, na secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Coordenação de Recursos Humanos, **Avenida Manoel Dias da Silva, nº 2.177, bairro Pituba, CEP 41.830-000** Salvador/ Bahia, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no prazo de 10 dias, compreendendo o período entre os dias 13.04.2026 a 22.04.2026.

**Art. 5º** Os candidatos deverão apresentar-se munidos dos documentos em conformidade com o item 12, subitem 12.1, do Edital:

- original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

v) declaração de que:

- não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

w) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

x) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 7.20 do Capítulo 7, deste Edital;

y) número de conta corrente do Banco do Brasil;

z) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;

aa) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG e CPF de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

**Art. 6º** Além da documentação acima mencionada será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Secretaria de promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais conforme item 12.2.

**Art. 7º** Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no artigo 5º desta Portaria.

**Art. 8º** O candidato que não reunir os documentos requisitados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária, conforme item 12.8 do Edital.

**Art. 9º** O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária, conforme item 12.9 do Edital.

**Art. 10º** O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à vaga.

**Art. 11º** Todos os candidatos **APROVADOS**, após terem a sua documentação validada pela Coordenação de Recursos Humanos, desta Secretaria, no prazo de 13.04.2026 a 22.04.2026, **deverão se apresentar para assinatura do contrato no dia 04.05.2026 às 13h**, no Auditório da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Salvador, 09 de Abril de 2026

**Angela Cristina dos Santos Guimarães**

Secretaria de Promoção da igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais.

#### ANEXO I

#### Resultado da Avaliação Curricular- Ampla Concorrência

#### Função Técnico Nível Superior/Biblioteconomia - ampla concorrência (01 vaga)

Inscrição	Nome	CPF	Nota final	Classificação	Situação
1199818	NADIA CRISTINA XAVIER SANTOS	016.XXX.XXX-00	7,0	1º	Aprovado(a)
1199977	KARINA RIBEIRO BARBOSA	025.XXX.XXX-36	7,0	2º	Habilitado(a)

#### Função Técnico Nível Superior/Ciências Jurídicas - ampla concorrência (03 vagas)

Inscrição	Nome	CPF	Nota final	Classificação	Situação
1199535	MONIQUE MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	020.XXX.XXX-86	10,0	1º	Aprovado(a)
1199478	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	050.XXX.XXX-66	10,0	2º	Aprovado(a)

#### Função Técnico Nível Superior/Serviço Social - ampla concorrência (01 vaga)

Inscrição	Nome	CPF	Nota final	Classificação	Situação
1199665	UBIRACI CRUZ DOS SANTOS	247.XXX.XXX-72	10,0	1º	Aprovado(a)
1200732	HILDELITA BARBOSA DOS SANTOS	112.XXX.XXX-22	10,0	2º	Habilitado(a)

#### Função Técnico Nível Superior/Serviço Social - candidatos autodeclarados negros (01 vaga)

Inscrição	Nome	CPF	Nota final	Classificação	Situação
1200732	HILDELITA BARBOSA DOS SANTOS	112.XXX.XXX-22	10,0	1º	Aprovado(a)

#### Função Técnico Nível Superior/Design Gráfico - ampla concorrência (01 vaga)

Inscrição	Nome	CPF	Nota final	Classificação	Situação
1199016	DANIEL SOARES ARAUJO	928.XXX.XXX-00	10,0	1º	Aprovado(a)
1199129	JESSICA MENEZES DE ARAUJO DOS SANTOS	040.XXX.XXX-48	10,0	2º	Habilitado(a)
1199580	MARCELA CRISTINA MIRANDA DE ALMEIDA	043.XXX.XXX-00	10,0	3º	Habilitado(a)

**EXTRATO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR, APÓS ANÁLISE DE DOCUMENTOS - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - REDA.** Processo administrativo: 004.17730.2023.0001411-62. Objeto: Seleção para contratações temporárias em 10 (dez) vagas de nível superior, nas seguintes funções: Psicologia; Serviço Social; Biblioteconomia; Design Gráfico e Ciências Jurídicas. Conteúdo: Divulgação das respostas dos recursos interpostos em face do resultado provisório da etapa de avaliação curricular (após análise dos documentos). Local para acesso a íntegra do documento: Página eletrônica [www.ba.gov.br/sepromi/](http://www.ba.gov.br/sepromi/), devendo os interessados acessarem a aba "Processo Seletivo", subitem "Edital", localizado na barra de opções disposta na parte superior da página eletrônica. Fundamento do presente extrato: Inciso I do art. 55 do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Salvador - Bahia, 09 de abril de 2026.

Comissão de Seleção

## SECRETARIA DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 438 DE 06 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 203 e 238 da Lei estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0.

#### RESOLVE:

Declarar extinta a punibilidade da servidora de matrícula nº 19.229.147, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo SEI nº 019.13087.2020.0060055-70, decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem a contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

**ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**

Secretária Estadual da Saúde

#### PORTARIA Nº 439 DE 06 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante no procedimento de nº 019.16151.2023.0063440-80,

#### RESOLVE:

Publicar a conclusão da Sindicância instaurada através da Portaria SESAB n.º 585, de 20 de abril de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 28 de abril de 2023, que teve como opinativo da d. Procuradoria Geral do Estado - PGE, mediante Despacho nº PA-106-2026, a deflagração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em desfavor do servidor matriculado sob o nº 19.593.767, com fulcro no disposto no art. 206, inciso II, da Lei estadual nº 6.677/1994.

**ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**

SECRETÁRIA ESTADUAL DA SAÚDE